



PROJETO DE LEI Nº 046/2022 (X) EXEC. () LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 10/03/2021

(X) C. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

() APROVADO

() REJEITADO

(X) C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO

() REJEITADO

(X) C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO

() REJEITADO

VOTAÇÃO

(X) 1º TURNO 10/03/2021

(X) APROVADO

() REJEITADO

(X) 2º TURNO 11/03/2021

(X) APROVADO

() REJEITADO

() 3º TURNO ___/___/2021

() APROVADO

() REJEITADO

ENCAMINHAMENTO

() SANCIONADO

() VETADO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PARECER LEGISLATIVO Nº 008/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

**COMISSÕES: Constituição e Justiça, Finança e Orçamento e Educação,
Saúde e Assistência Social**

Projeto de Lei do Executivo nº 0046/2021, 14 de Dezembro de 2021.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "PARECER QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 652 DE 23 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PESSOAS CARENTES E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, está sendo submetido à análise da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins, visando cumprir o devido processo legislativo.

O Projeto em análise estabelece que:

Art. 1º É acrescido o artigo 2-A, ao texto da Lei nº 652 de 23 de junho de 2020, na forma de redação a seguir:

"Art. 2-A, além da comprovação documental exigida no artigo anterior, se faz necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Famílias com renda igual ou menor que $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por cada pessoa (renda per capita), que morem em Divinópolis do Tocantins e, preferencialmente esteja escrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Parágrafo Único. O recebimento do benefício está condicionado ao atendimento/análise de critérios realizados por profissionais da assistência social vinculados a Pasta de Assistência Social do Município ou no caso de benefício da saúde, o profissional da saúde ficará responsável pelo atendimento.

PARECER:

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local, aliado ao fato de que a sua iniciativa compete ao Chefe do Executivo.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 30, inciso I, da Constituição Federal, vejamos:

Aprovado em
12/03/2022

Av. Divino Luiz Costa s/n - Setor Parque dos Buritis
Divinópolis do Tocantins - TO CEP 77.670-000
Email: camaramunicipaldivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301
www.divinopolisdotocantins.to.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PARECER LEGISLATIVO Nº 008/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

**COMISSÕES: Constituição e Justiça, Finança e Orçamento e Educação,
Saúde e Assistência Social**

Projeto de Lei do Executivo nº 0046/2021, 14 de Dezembro de 2021.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

As Comissões estudaram e analisaram o referido Projeto de Lei e não encontrando nenhum vício de inconstitucionalidade resolveram **emitir parecer favorável**.

VOTO:

As Comissões votam favorável pela aprovação do referido Projeto de Lei.

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ozias Teles dos Santos
Presidente

Viviane Martins de Abreu Custodio
Relatora

Laura Dinalmy Vieira de Abreu
Vogal

COMISSÃO: FINANÇA E ORÇAMENTO

Luiz Aires Marinho
Presidente

Igor Carvalho dos Santos
Relator

Aprovado em

21.03.2022

[Assinatura]

Av. Divino Luiz Costa s/n - Setor Parque dos Buritis
Divinópolis do Tocantins - TO CEP 77.670-000
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301
www.divinopolisdotocantins.to.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PARECER LEGISLATIVO Nº 008/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

**COMISSÕES: Constituição e Justiça, Finança e Orçamento e Educação,
Saúde e Assistência Social**

Projeto de Lei do Executivo nº 0046/2021, 14 de Dezembro de 2021.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

Rivaldo Barbosa de Souza
Vogal

COMISSÃO: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Viviane Martins de Abreu Custodio
Presidente

Igor Carvalho dos Santos
Relator

Domingas Parente Gil de Sousa
Vogal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS-TO**
NA LUTA POR JUSTIÇA SOCIAL

Aprovado em
11/03/2022

Av. Divino Luiz Costa s/n - Setor Parque dos Buritis
Divinópolis do Tocantins - TO CEP 77.670-000
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301
www.divinopolisdotocantins.to.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PARECER LEGISLATIVO Nº 008/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

**COMISSÕES: Constituição e Justiça, Finança e Orçamento e Educação,
Saúde e Assistência Social**

Projeto de Lei do Executivo nº 0046/2021, 14 de Dezembro de 2021.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "PARECER QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 652 DE 23 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PESSOAS CARENTES E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, está sendo submetido à análise da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins, visando cumprir o devido processo legislativo.

O Projeto em análise estabelece que:

Art. 1º É acrescido o artigo 2-A, ao texto da Lei nº 652 de 23 de junho de 2020, na forma de redação a seguir:

"Art. 2-A, além da comprovação documental exigida no artigo anterior, se faz necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Famílias com renda igual ou menor que $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por cada pessoa (renda per capita), que morem em Divinópolis do Tocantins e, preferencialmente esteja escrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Parágrafo Único. O recebimento do benefício está condicionado ao atendimento/análise de critérios realizados por profissionais da assistência social vinculados a Pasta de Assistência Social do Município ou no caso de benefício da saúde, o profissional da saúde ficará responsável pelo atendimento.

PARECER:

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local, aliado ao fato de que a sua iniciativa compete ao Chefe do Executivo.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 30, inciso I, da Constituição Federal, vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PARECER LEGISLATIVO Nº 008/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

**COMISSÕES: Constituição e Justiça, Finança e Orçamento e Educação,
Saúde e Assistência Social**

Projeto de Lei do Executivo nº 0046/2021, 14 de Dezembro de 2021.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

As Comissões estudaram e analisaram o referido Projeto de Lei e não encontrando nenhum vício de inconstitucionalidade resolveram **emitir parecer favorável**.

VOTO:

As Comissões votam favorável pela aprovação do referido Projeto de Lei.

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ozias Teles dos Santos
Presidente

Viviane Martins de Abreu Custodio
Relatora

Laura Dinalmy Vieira de Abreu
Vogal

COMISSÃO: FINANÇA E ORÇAMENTO

Luiz Aires Marinho
Presidente

Igor Carvalho dos Santos
Relator

Aprovado em

11/03/2022
[Assinatura]

Av. Divino Luiz Costa s/n - Setor Parque dos Buritis
Divinópolis do Tocantins - TO CEP 77.670-000
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301
www.divinopolisdotocantins.to.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PARECER LEGISLATIVO Nº 008/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

**COMISSÕES: Constituição e Justiça, Finança e Orçamento e Educação,
Saúde e Assistência Social**

Projeto de Lei do Executivo nº 0046/2021, 14 de Dezembro de 2021.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

Rivaldo Barbosa de Souza
Vogal

COMISSÃO: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Viviane Martins de Abreu Custodio
Presidente

Igor Carvalho dos Santos
Relator

Domingas Parente Gil de Sousa
Vogal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS-TO**
NA LUTA POR JUSTIÇA SOCIAL